

**ACÓRDÃO Nº. 59.062**

(Processos nºs. 2014/50613-9, 2014/50680-9 e 2015/51034-6)

**Assunto:** APOSENTADORIAS

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA.

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES. (§3º do art. 191 do Regimento)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº 2014/50613-9 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA nº 2864, de 27/07/2012, em favor de EUNICE DA CONCEIÇÃO LIMA VERAS, no cargo de Agente de PORTARIA, lotada na Secretaria de Estado de Cultura;

Processo nº 2014/50680-9 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 0627, de 18/04/2013, em favor de LÚCIA DE FÁTIMA GUEDES ALVES, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação; e

Processo nº 2015/51034-6 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1352, de 03/06/2014, em favor de SIDONIAS TENÓRIO DO VALE, no cargo de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO Nº 59.063**

(Processos nºs 2014/50709-5, 2014/51234-6 e 2014/51249-2)

**Assunto:** APOSENTADORIAS

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (Art.191, § 3º do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos abaixo identificados:

Processo n.º 2014/50709-5 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2621, de 22.06.2012, em favor de ONÁLIA MACHADO DE VASCONCELOS, no cargo de Agente de Saúde, Referência 4, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo n.º 2014/51234-6- Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2793, de 06.07.2012, em favor de MARIA GOMES FERREIRA, na função de Servente Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo n.º 2014/51249-2- Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 1569, de 08.07.2013, em favor de SULAMITA NUNES DE PAULA, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO Nº. 59.064**

(Processos nºs. 2014/50904-6, 2014/51071-5, 2014/51396-1 e 2014/51522-0)

**Assunto:** APOSENTADORIAS.

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDIVALDO FERNANDES DE SOUZA.

**Formalizador de Decisão:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES. (Art.191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II e parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012,deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº. 2014/50904-6: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA nº. AP nº 1452, de 24/04/2012, em favor de MIRACI MONTEIRO DE ALMEIDA, no cargo de Agente de Serviços Operacionais, Ref. 13, lotada na Santa Casa de Misericórdia do Pará;

Processo nº. 2014/51071-5: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA nº. 2640, de 26/06/2012, em favor de JOSÉ RIBAMAR BRAGA, na função de Agente de PORTARIA, lotado na Secretaria de Estado de Educação; e

Processo nº 2014/51396-1: – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1415 de 12/04/2012, em favor de MARIA DAS GRAÇAS CAMPOS LOBATO, na função de Agente de PORTARIA, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº. 2014/51522-0: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA nº. AP nº 1398, de 03/04/2012, em favor de VALTA MENDES ALMEIDA, na função de Servente Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO Nº. 59.065**

(Processos nºs 2014/50960-3, 2014/51092-0 e 2014/51447-6)

**Assunto:** APOSENTADORIAS

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**Relatora:** Conselheira ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relatora, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, e art. 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos de aposentadorias abaixo discriminados:

Processo nº 2014/50960-3 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2898, de 11/07/2012, em favor de VERA LÚCIA CARDOSO DA SILVA, no cargo de Agente de PORTARIA, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2014/51092-0 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2908, de 10/07/2012, em favor de VITAL DE SOUZA BRAGA, no cargo de Agente de PORTARIA, lotado na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2014/51447-6 – Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2823, de 10/07/2012, em favor de BENEDITA DE MORAES LOBATO, no cargo de Inspetor de Alunos, Referência 4, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO Nº. 59.066**

(Processos nºs. 2014/51133-2, 2014/51183-1, 2014/51307-6, 2014/51312-3 e 2015/51031-3)

**Assunto:** APOSENTADORIAS

**Requerentes:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

**Relator:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos art. 34, inciso II, parágrafo único e 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:

Processo nº 2014/51133-2 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2290, de 05/06/2012, em favor de RAIMUNDA GOUVEA MAGNO, no cargo de Agente de PORTARIA, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo nº 2014/51183-1 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2064, de 15/05/2012, em favor de MARIA DE JESUS BARBOSA DA COSTA, no cargo de Agente de PORTARIA, Ref. 2, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo nº 2014/51307-6 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1273, de 07/03/2012 em favor de RAIMUNDO NAZARENO DA SILVA, na função de Auxiliar de Artífice, Ref. 2, lotada na Secretaria de Estado de Transporte;

Processo nº 2014/51312-3 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2008, de 16/05/2012, em favor de EDITH DE OLIVEIRA NETO, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação; e

Processo nº 2015/51031-3 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 2309, de 09/08/2012, em favor de OLGA SUELI RIBEIRO DE CASTRO PUGA, no cargo de Auxiliar de Informática na Área de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

**ACÓRDÃO Nº. 59.067**

(Processos nºs 2014/51293-6, 2014/51520-9, 2015/50962-0 e 2015/51811-1)

**Assunto:** APOSENTADORIAS

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

**Relator:** Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução nº. 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos que trata dos atos de aposentadoria abaixo identificados:

Processo n. 2014/51293-6: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2376, de 09-09-2013, em favor de MARIA DIVA LOPES FREITAS, no cargo de Especialista em Educação, Classe II, lotada na Secretaria de Estado de Educação;

Processo n. 2014/51520-9: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 1640, de 13-04-2012, em favor de FRANCISCO PEDRO DE MENDONÇA, no cargo de Servente, Ref. 3, lotado na Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará;

Processo n. 2015/50962-0: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1171, de 02-03-2012, em favor de HÉLIO DA CRUZ, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública;

Processo n. 2015/51811-1: Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP nº 1429, de 10-06-2014, em favor de JOSÉ ALVES FERREIRA, no cargo de Vigilante, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

**ACÓRDÃO Nº 59.068**

(Processos nºs 2014/51311-2, 2014/51376-8 e 2015/50577-6)

**Assunto:** APOSENTADORIAS

**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA

**Formalizador da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA, (Art.191, § 3º do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único e art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, registrar os atos abaixo identificados:

Processo n. 2014/51311-2 - Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 1377, de 15-05-2012, em favor de MARIA DAS GRAÇAS DANTAS, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Agricultura;

Processo n. 2014/51376-8- Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 1130, de 29-02-2012, em favor de MARIA NINFA CABRAL CRUZ, no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Processo n. 2015/51377-6- Aposentadoria consubstanciada na PORTARIA AP n.º 2877, de 27-07-2012, em favor de ELIZIA MONTEIRO AMARAL DE LIMA, no cargo de Servente Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.